



Município de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SPUMA/2024
PRAÇA + VERDE

1. PREÂMBULO

1.1 – O Município de Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura nº 243, na Vila Pantaleão, por intermédio da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (SPUMA), TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que receberá PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO E ADESÃO DO PROGRAMA PRAÇA + VERDE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.839/2021, mediante às condições expressas no presente edital.

1.2 – O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <https://www.cacapava.sp.gov.br>.

2. DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente edital o chamamento de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, domiciliadas no Município de Caçapava – SP, para “ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS”, visando promover o cuidado, preservação e conservação ambiental e paisagísticas de áreas verdes, praças, rotatórias, canteiros e sistemas de recreio em parceria com o poder público municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O Programa é advindo da necessidade de levar à população a utilizar áreas com maior frequência e a reconhecerem esses espaços como de domínio e uso comum de toda população criando na sociedade civil o espírito comunitário, no cuidado e preservação dos espaços públicos, com participação efetiva na manutenção, paisagismo, embelezamento dos mesmos, bem como fomentar a participação público privada em ações socioambientais.

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 - E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições fixadas neste Edital, condicionado à disponibilidade das praças e áreas para adoção, constantes no Anexo I, os quais deverão cumprir todas as exigências da legislação de proteção da paisagem urbana.

4.2 – Não será permitida a adoção parcial de áreas verdes, praças, rotatórias, canteiros e sistemas de recreio;

4.3 – Para participação do Chamamento Público deverá ser apresentado, pelas pessoas físicas ou jurídicas, na SPUMA localizada a Rua Regente Feijó nº 18 – Vila Santos, das 09h30min às 15h30min, os seguintes documentos:

I – Requerimento solicitando participação no Chamamento Público;

II – Indicação de área de interesse, com apresentação de mapa, foto aérea ou croqui;

III – Cópia do contrato social da empresa, se tratar de adoção por pessoa jurídica;

IV – Indicação do representante legal e cópia de sua documentação;

V – No caso de adoção por pessoa física, é necessária apresentação da documentação de identidade e comprovante de residência no Município.

4.4 – Após aprovação da Adoção de área o Adotante deverá apresentar em 10 dias úteis os seguintes documentos:

I – Proposta de paisagismo e/ou eventual melhoria contendo:

a) memorial descritivo e cronograma de execução das ações propostas;

b) planejamento de manutenção da área;

c) projeto de intervenção paisagística, de reflorestamento, de instalação de mobiliário urbano, entre outros documentos, a critério da SPUMA;

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 - E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

4.5 – Caso necessário, a Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente providenciará a expedição de notificação ao interessado, para que apresente eventuais complementos ou esclarecimentos que se façam necessários, no prazo de dez dias úteis, nas hipóteses em que a documentação apresentada se encontre incompleta;

4.6 – O não atendimento da diligência ou da exigência formulada no prazo especificado implicará no indeferimento do pedido, e o local inicialmente indicado pelo interessado será considerado disponível para outros interessados.

5. DOS PROCEDIMENTOS:

5.1 – O julgamento do presente Chamamento Público ficará a cargo da Comissão de Avaliação Programa “Praça + Verde”, designados previamente pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente através de Portaria publicada pela mesma;

Caberá à Comissão de Avaliação do Programa “Praça + Verde”:

- a) Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições fixadas;
- b) Aguardar o decurso dos prazos recursais antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer, manifestada pelos interessados;
- c) Analisar, preliminarmente, os recursos porventura interpostos pelos interessados;
- d) Lavrar ata de todas as reuniões e atos de julgamento, indicando as propostas aceitas para firmar o Termo de Adesão e Cooperação de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 – No caso de mais de um interessado para adoção da mesma área, a Comissão de avaliação deverá realizar sorteio, na presença dos interessados, para a devida classificação;

5.3 – Quando a área, objeto do Programa, for confrontante com imóvel particular, em especial aqueles de uso residencial, deverão ser adotadas as medidas necessárias durante a execução dos serviços de manutenção, conservação ou implantação de melhorias, para evitar danos ou incômodos de quaisquer naturezas ao proprietário e/ou morador limítrofe;

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 - E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

5.4 – As exigências e critérios que deverão ser seguidos estão presentes no Termo de Adesão e Cooperação, Anexo II, deste edital;

5.5 – Ficará exclusivamente a critério do Município, definir:

- I – A dimensão, o formato, as cores, o tamanho e o tipo de letras das placas identificadoras da adoção pretendida, bem como o texto e as imagens de seu conteúdo;
- II – O material a ser utilizado na confecção das placas e a estrutura de fixação;
- III – O local onde deverá ser instalada a placa;
- IV – A distância entre as placas;
- V – O número de placas por local aprovado;
- VI – A área, o perímetro ou local vinculado a cada pedido;
- VII – O número de locais e/ou áreas permitidas a cada interessado.

6. DO PRAZO

6.1 – O chamamento estará em vigor a partir da data de publicação deste edital, podendo a qualquer tempo, pessoas físicas ou jurídicas aderirem ao mesmo, apresentando suas propostas para as praças que ainda não forem objeto de adoção, com seu respectivo Termo de Adesão e Cooperação, devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação Programa “Praça + Verde”.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 – A parceria para a colaboração na conservação do espaço público terá validade de doze meses, sendo este determinado pela SPUMA, podendo ser renovado pelo mesmo período, por interesse do Município e do Adotante.

7.2 – A adesão ao Programa "PRAÇA + VERDE", poderá ser revogada unilateralmente pelo Município no caso de descumprimento das normas do Programa, com a devida notificação ao interessado, com antecedência mínima de trinta dias;

7.3 – Uma vez revogada a autorização, o interessado não poderá realizar qualquer serviço ou manutenção no espaço público e deverá providenciar a retirada de todas as placas no prazo de quinze dias, sob pena de ter o material apreendido e removido, conforme previsto no inciso III do art. 15 da Lei 5839/2021;

7.4 – Caso não haja mais condições e/ou interesse em continuar a parceria, o adotante poderá solicitar a sua exclusão do Programa "PRAÇA + VERDE", por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta dias.

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 - E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





Município de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Eventuais dúvidas deverão ser sanadas na SPUMA junto ao Departamento de Meio Ambiente, através dos telefones: 3652-9217 e 3652-9229 ou e-mail: praça+verde@cacapava.sp.gov.br.

MARCOS EDUARDO BERTTI

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 - E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





Município de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ANEXO I

FICHA INSCRIÇÃO

PROGRAMA —PRAÇA + VERDEII
LEI Nº 5839, 29 JUNHO DE 2021

EDITAL – 001/SPUMA/2024

DADOS DO REQUERENTE:

Nome do Requerente: _____

CPF/CNPJ: _____ RG: _____

Endereço: _____

_____ CEP: _____

e-mail: _____

Telefone: _____

REQUERIMENTO DE INTENÇÃO DE
ADOÇÃO

Declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requiro à Comissão de Credenciamento o deferimento da minha intenção de adoção a área verde localizada no endereço: _____

Caçapava, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REQUERENTE

Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava - SP

CEP: 12.280-034 / Tel. (12) 3652-9217 - E-mail: meio.ambiente@cacapava.sp.gov.br





Município de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ANEXO II
TERMO DE COOPERAÇÃO E
ADESÃO PROGRAMA —PRAÇA +
VERDEII

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (SPUMA), por Delegação da Prefeita Municipal, PÉTALA GONÇALVES LACERDA conforme a Lei Municipal nº 5.839/2021, doravante denominada PREFEITURA e de outro lado,

_____ inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, com endereço em _____, nº _____, complemento _____, _____ na cidade de _____, doravante denominado ADOTANTE, representado por _____, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em endereço em _____, nº _____, complemento _____, na cidade de _____ fica ajustado entre as partes o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objetivo a construção, reforma/ou manutenção da praça/rotatória/canteiro/área verde/sistema de recreio _____ pelo adotante, na forma estabelecida na Carta Proposta apresentada, a qual passa a integrar o presente, independentemente de transcrição, por ser do pleno conhecimento e aprovação das partes.





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

1.1.1 – O Adotante da área pública não poderá podar ou cortar árvores sem a prévia autorização da SPUMA;

1.1.2 – O Adotante não poderá utilizar a área para uso particular,

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente TERMO DE ADESÃO E COOPERAÇÃO terá data de início

____/____/_____, e término em ____/____/_____.

2.2 – Havendo interesse entre as partes, o “TERMO DE ADESÃO E COOPERAÇÃO” poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovados por meio do termo de vistoria realizado pela SPUMA, de acordo com o constante na Lei nº 5.839 de 29 de junho de 2021.

2.3 – A prorrogação se dará através da assinatura de um novo “TERMO DE ADESÃO E COOPERAÇÃO”, quando do término da vigência do anterior.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

3.1 – São responsabilidades do ADOTANTE

3.1.1 – Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste “TERMO DE ADESÃO E COOPERAÇÃO”, tais como manutenção: serviços gerais de limpeza de áreas plantadas, manutenção de gramados, manutenção de jardins, adubação de reposição, controle de pragas e doenças, manutenção de arbustos, manutenção de trepadeiras, manutenção de plantas anuais e forrações, poda de árvores, com as devidas autorizações emitidas pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

3.1.2 – Responsabilizar-se, por meio da adoção, pela (Praça, canteiro, rotatória), _____ sito a

3.1.3 – Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente solicitar;

3.1.4 – Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

3.1.5 – Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas à sua cooperação





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

3.1.6 com o poder público, de acordo com as definições do Poder Executivo, e com recursos próprios.

3.1.7 – Ficará a critério do Adotante optar pela terceirização do serviço a profissionais específicos

3.2 – São responsabilidades da PREFEITURA

3.2.1 – Supervisionar o termo ora celebrado, ressaltando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

3.2.2 – Autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações definidos.

3.2.3 – Observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do local adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

3.3 – É vedado ao ADOTANTE

3.3.1 – Estabelecer por si só qualquer ajuste com outras entidades para a implantação ou manutenção do objeto de adoção, sem que haja previsão formal no respectivo processo de adoção;

3.3.2 – Emprestar, alugar, ceder, fazer uso depósito de materiais e equipamentos ou formalizar qualquer contrato que envolva o objeto da adoção, pertencente ao patrimônio público municipal;

3.3.3 – Fazer uso comercial, salvo a fixação da placa de publicidade padronizada pelo Poder Público Municipal;

3.3.4 – Realizar eventos nas áreas adotadas sem prévia autorização da Poder Público Municipal;

3.3.5 – Participar de doação ou qualquer espécie de alienação da área pública adotada pertencente ao patrimônio público municipal;

3.3.6 – Impedir o acesso pelos munícipes na área adotada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS

4.1 – BANCOS, LIXEIRAS

4.1.1 - Os Bancos deverão ser em concreto para praça, com comprimento de 1,50 m, 48 cm de altura, assento com espessura de 6cm e encosto com comprimento de 150 cm e 40 cm de largura.

4.1.2 - As lixeiras deverão ser modelo **ROBOCOP** medindo \varnothing 30 cm x 24 cm de altura, construído em aço esmaltado verde, modelo papelreira sem tampa, vazado com poste de suporte.

4.1.3 – A iluminação deve ser com posteamento ornamental e luminárias de LED, específico para Iluminação Pública. O dimensionamento da iluminação será efetuado pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, após apresentação de projeto do espaço adotado. As despesas decorrentes de instalação de iluminação correrão por conta do Adotante.





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

5. CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICIDADE

5.1 – Instalar elemento de publicidade no local, conforme modelos e tamanhos abaixo indicados:

5.2 – A quantidade de elemento de publicidade será condicionada ao tamanho da área adotada, conforme descrito abaixo:

MOBILIÁRIO URBANO	MODELO	QUANTIDADE
BANCOS	PLACA A	01 UNIDADE - FIXADA NO MOBILIÁRIO
LIXEIRAS	PLACA A	01 UNIDADE - FIXADA NO MOBILIÁRIO
BICICLETÁRIO	PLACA A	01 UNIDADE - FIXADA NO MOBILIÁRIO
CANTEIROS	PLACA B	01 UNIDADE - A CADA 30 METROS LINEARES
PRAÇAS	PLACA B	01 UNIDADE - A CADA 150 M ²
JARDINS	PLACA B	01 UNIDADE – A CADA 150 M ²
PARQUES	PLACA B	01 UNIDADE – A CADA 150 M ²
ROTATÓRIAS – ATÉ 450 M ²	PLACA C	03 UNIDADES - POR ROTATÓRIA
ROTATÓRIAS – ACIMA DE 451 M ²	PLACA D	03 UNIDADES - POR ROTATÓRIA

5.3 – Os modelos e tamanhos serão os seguintes:

5.3.1 – **Placa Tipo A** – Para mobiliários, Lixeiras, Bicletários, com dimensão máxima de 40 cm (quinze centímetros) de largura por 20 cm (quatro centímetros) de altura, afixada no mobiliário/equipamento, conforme modelo abaixo;

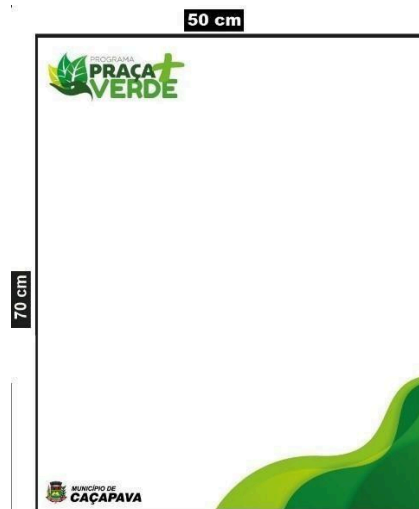




Município de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



5.3.2 – **Placa Tipo B** – Canteiros, praças, jardins e parques onde as placas de identificação da área a ser adotada serão em chapa galvanizada de 2,0 mm, tratada com fundo antioxidante ou ACM, com dimensões máximas de 50 cm (cinquenta centímetros) de largura por 70 cm (setenta centímetros) de altura, fixadas à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, onde a estrutura de fixação da placa será em dois tubo de metalon quadrado 40x40x1.5 mm galvanizado , pintado com tinta esmalte sintético na cor cinza escuro. A estrutura será chumbada a cinquenta centímetros abaixo do solo, conforme modelo da placa abaixo;



5.3.3 – **Placa Tipo C** – Rotatórias com área no máximo 450 m² onde as placas de identificação da área a ser adotada serão em chapa galvanizada de 2,0 mm, tratada com fundo antioxidante ou ACM, com dimensões máximas de 90 cm (noventa centímetros) de altura por 110 cm (cento e dez centímetros) de largura, afixadas à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, onde a estrutura de fixação da placa será em dois tubo de metalon quadrado 40x40x1.5 mm galvanizado, pintado com tinta esmalte





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

5.3.4 sintético na cor cinza escuro. A estrutura será chumbada a cinquenta centímetros abaixo do solo, conforme modelo da placa abaixo;



5.3.5 – **Placa Tipo D** – Rotatórias com área acima de 450 m² onde as placas de identificação da área a ser adotada serão em chapa galvanizada de 2,0 mm, tratada com fundo antioxidante ou ACM, com dimensões máximas de 175 cm (cento e setenta e cinco centímetros) de largura por 210 cm (duzentos e dez centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros) do solo, onde a estrutura de fixação da placa será em dois tubo de metalon quadrado 40x40x1.5 mm galvanizado, pintado com tinta esmalte sintético na cor cinza escuro. A estrutura será chumbada a cinquenta centímetros abaixo do solo, conforme modelo da placa abaixo





Município de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



5.4 – As placas com mensagens indicativas de cooperação deverão conter as informações sobre o cooperante ou sinal distintivo com símbolos comerciais ou logomarcas, além dos dados da cooperação celebrada com o Poder Público Municipal.

5.5 – Em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação serão iluminadas ou retro iluminadas

5.6 – Os casos omissos, serão resolvidos pela SPUMA.

Caçapava, _____ de _____ de _____.

Adotante: _____

Secretário Planejamento Urbano
e Meio Ambiente

